



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 082 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2001.

Referência: Ofício n.º 839/01 GAB/SDE/ MJ, de 28 de fevereiro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.001158/01-69.

Requerentes: *Unifi do Brasil Ltda. e Sinterama S.p.A.*

Operação: Associação entre as empresas Unifi do Brasil Ltda. e Sinterama S.p.A., constituindo uma nova empresa: *Sinterama do Brasil Ltda.* que resultará na operacionalização, no país, de uma tinturaria de fios de poliéster texturizados.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do art.54 da Lei 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas UNIFI DO BRASIL LTDA. e SINTERAMA S.p.A.

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

I. Das Requerentes

I. 1 Unifi do Brasil Ltda.

A Unifi do Brasil Ltda., é uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo. A empresa faz parte do grupo Unifi de nacionalidade americana que mundialmente, por meio de suas subsidiárias, desenvolve atividades relacionadas à indústria têxtil e de produtos de couro; fiação; estamparia e acabamento. A Unifi do Brasil Ltda. atua nos diversos segmentos industriais, como, automobilístico, calçados, confecções (vestuário), higiene e limpeza e fabricação de móveis. Sua composição acionária é apresentada por um único quotista com participação superior a 5% do capital social, a Unifi, Inc. com 99,99%.

A única empresa do grupo Unifi no Brasil ou nos demais países membros do Mercosul é a Unifi do Brasil Ltda.

O quadro I, a seguir, apresenta os faturamentos da empresa e do grupo no Brasil e no resto do mundo.

QUADRO I
Faturamento – 2000¹

Empresa / Grupo	Faturamento	
	Brasil	Mundo
Unifi do Brasil Ltda.	R\$ 170 milhões	-----
Grupo Unifi	-----	R\$ 2,3 bilhões

Fonte: requerentes.

I. 2 Sinterama S.p.A

A Sinterama S.p.A, doravante denominada “Sinterama”, faz parte do grupo Sinterama, localizado na Itália. Atua mundialmente e desenvolve atividades relacionadas à indústria têxtil e de produtos de couro; fiação; estamparia; tinturaria e acabamentos para o mercado automobilístico, calçados, confecções (vestuário), higiene e limpeza e fabricação de móveis. A composição acionária da empresa é apresentada no quadro II.

¹ Fonte: Bacen - Taxa de Câmbio média ano 2000 - Dólar Comercial = 1,8 Reais

QUADRO II
Composição acionária da Sinterama S.p.A

Acionistas	Participação (%)
Compagnie de L' ours Sarl	58,51
Fidia S.p.A	24,52
MB Finstrutture S.p.A	10,51
Outros (abaixo de 5%)	6,46

Fonte: requerentes.

O grupo Sinterama não detém participação acionária em quaisquer empresas no Brasil ou em quaisquer outros países membros do Mercosul. Atua apenas por meio de exportações através da empresa Sinterama S.p.A.

O quadro III, a seguir, apresenta os faturamentos do grupo no Brasil e nos demais países do Mercosul e no resto do mundo.

QUADRO III
Faturamento – 2000²

Grupo	Faturamento		
	Brasil	Demais países do Mercosul	Mundo
Sinterama	R\$ 3,4 milhões	R\$ 30 mil	R\$ 246 bilhões

Fonte: requerentes.

II. Da Operação

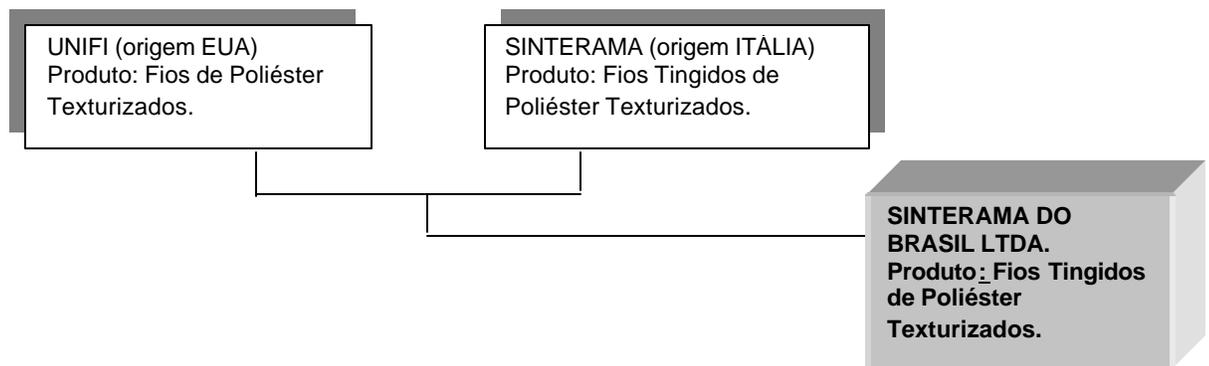
Trata-se de uma operação realizada exclusivamente no território brasileiro na qual, as empresas Unifi, Inc. representada pela Unifi do Brasil Ltda. e Sinterama S.p.A estão formalizando uma associação para a construção de uma tinturaria de fios de poliéster texturizados em Alfenas - MG.

A operação encontra-se em fase inicial. Os sócios realizarão investimentos de US\$ 10 milhões para a construção e operacionalização das instalações de uma nova empresa, **Sinterama do Brasil Ltda.** para oferecer ao mercado o produto fios tingidos de poliéster texturizados.

² Fonte: Bacen - Taxa de Câmbio média ano 2000 - Dólar Comercial = 1,8 Reais.

A carta de intenções foi firmada pelas requerentes em 05/02/2001, no valor de R\$ 18 milhões. As participantes esclarecem que não haverá alteração da composição do capital social de quaisquer empresas envolvidas na formação da associação.

Organograma da associação.



II.1 Considerações Sobre a Natureza da Operação.

No Brasil, a Unifi atua na fabricação e comercialização de fios de poliéster texturizados, enquanto a Sinterama atua apenas por meio de exportações. No resto do mundo, tanto o grupo Unifi quanto o grupo Sinterama produzem esses fios, e ambos encontram-se entre os maiores fabricantes mundiais. Contudo, somente o último grupo atua na produção e comercialização desses fios tingidos, e estes não são exportados para o Brasil.

A nova empresa Sinterama do Brasil Ltda., realizará o tingimento de fios de poliéster texturizados, colocando o produto à disposição das indústrias de: automóveis, móveis domésticos e vestuário. Como pode ser observado, a associação irá propiciar aos consumidores uma nova fonte de fornecimento dos fios de poliéster texturizados tingidos, aumentando o número de ofertantes do produto no mercado, ou seja, a operação não trará riscos à concorrência.

Para corroborar com os fatos acima expostos, foram consultados os principais clientes de fios de poliéster texturizados. Todos foram unânimes em afirmar que a operação não trará prejuízo à concorrência por causa da elevação do número de ofertantes, o que tornaria os preços mais competitivos e com melhoria na qualidade dos produtos.

III. Recomendação

Como a operação diz respeito a construção de uma tinturaria de fios de poliéster texturizados, o que propiciará o aumento do número de ofertantes nesse mercado, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação sem restrições.

Á apreciação superior,

GILSON MARQUES REBELO
Técnico

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De Acordo,

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico.